

Câmara Municipal do Concelho
DE
ÁGUEDA

LICENÇA PARA OBRAS

PROCESSO N.º 225/74

ANO DE 1974.

REQUERENTE: AUGUSTO MARTINS PIRES

Morada: Fermentelos

Local da obra: Fermentelos

OBRA A EXECUTAR: Construir um cabanal com área de 60m².

REQUERIMENTO:

Entrado em 5 de Novembro de 19 74.

Informado em 22 de NOVEMBRO de 19 74.

Aprovado em reunião de 22 de NOVEMBRO de 19 74.

LICENÇA: (°)

N.º 1347/854 Passada em 3 de DEZEMBRO de 19 74.

Termina em 17 de DEZEMBRO de 19 74.

NOTIFICADO (1)

Por meio de CURSO

em 25/11/1974.

PRORROGAÇÕES (b)

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

3.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

4.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM TAPUMES, CALDEIRAS,
ANDAIMES, AMASSADOUROS, ETC.**

LICENÇA PARA:.....(c)

Passada com o n.º.....em.....de.....de 19.....

Termina em.....de.....de 19.....

PRORROGAÇÕES

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em.....de.....de 19.....

LICENÇA:

N.º.....Passada em.....de.....de 19.....

Válida até.....de.....de 19.....

- (a) — O período de validade da licença começa na data do respectivo processamento.
(b) — A concessão destas licenças não deve estar dependente de nova deliberação da Câmara, mas somente da decisão do presidente. Sobre a sua liquidação vide nota em «Observações».
(c) — Nada impede que esta licença seja concedida por tempo inferior ao da licença para a respectiva obra. Logo, ou igual ou inferior.
(1) — Vid. N.ºs 2 e 3 do art.º 15.º do Dec.-Lei N.º 166/70.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



DL. 11.110 DO
22 NOV 1974
Presidente da Câmara

Exm. Senhor 2.º Nº 1537

Presidente da Câmara Municipal
do Conselho

-8.NOV74 1406

Higuedo

Augusto Martins Pires, casado
profissão; tropha, de vinte e sete anos de ida-
de, natural do lugar de Fermentelos, freguesia de
Fermentelos, concelho de Higuedo; filho de
Martinho Augusto Pires e de Augusta Ferreira Martins
vem muito respeitosamente requerer a V. Exa: a
licença para no seu terreno situado em Fermen-
telos, e confronto, com o Norte, Joaquim
gabriel e sul com Eduardo Coelho,
quente, com a Estrada Matos de Foz
poder construir, um cabanal, com 60 me-
tros, não ocupando a via publica; pe-
diendo a licença pelo prazo de 15 dias.

At o Gea o requerido pelo q.º nº 1537
Presaltes a f.ª de 1.º de Novembro

Pode Deferimento

Fermentelos, s.º 11-74

Augusto Martins Pires.

A conținutul prezentei Doamnei domni
filiilor

Agneș, 21/11/94

Deceafad
foamă lăudată

Dare defenă-re.

20/11/94
PS 28